DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	5
Licitações e Contratos	7
Atas de Sessões	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.344/2020

"Que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a receber imóvel em dação em pagamento de débitos tributários, e dá outras providências"

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento de débitos tributários, dois lotes de terrenos conforme discriminado abaixo:

I. Um lote de terreno medindo 10,00 x 33,00 metros, a ser destacado da matrícula nº 39.908, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP;

II. Um lote de terreno medindo 10,00 x 29,00 metros, a ser destacado da matrícula nº 36.230, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP;

Art. 2° - Os lotes serão recebidos em dação para a quitação de dívidas ativas, executadas ou não, atualizadas até janeiro de 2020, não podendo diante disso, ser utilizado o refinanciamento fiscal- REFIS, pelo valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme consta na avaliação apresentada pela comissão especialmente destinada para esse fim (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 003/2020).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 31 de março de 2020

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

LEI N° 2.345/2020

"Que ratifica a exclusão do Município de Avaí do Consórcio Intermunicipal Renovando Estradas, e dá outras providências."

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a exclusão do Município de Avaí do PROGRAMA DE MELHORIA DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - PRO – ESTRADA, CNPJ nº 04.987.299/0001-70, mais conhecido como Consórcio Intermunicipal Renovando Estradas.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo 1º, fica ratificada, também, a extinção da avença celebrada entre o Consórcio Intermunicipal Renovando Estradas e a CODASP - Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 31 de março de 2020

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

LEI N° 2.346/2020

"Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências."

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 3,00% (três porcento), os subsídios dos agentes políticos e os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações previstas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de abril de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 31 de março de 2020

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

LEI N° 2.347/2020

"Que exclui do perímetro urbano do Município de Avaí a área que especifica, e dá outras providências."

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica excluído do perímetro urbano do Município de Avaí, a gleba de terras descrita abaixo, objeto da matrícula nº 122.006, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 15-A, de coordenadas N 7.548.661,70m e E 670.943,55m; deste segue confrontando com a propriedade de ORLANDO ALVES BATISTA, de matrícula nº 116.730 do 1º ORI, Comarca de Bauru, com azimute de 151°10'50" por uma distância de 288,12 metros, até o ponto 9-A; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL AVAÍ-DUARTINA - AVI-040, com azimute de 204°34'10" por uma distância de 32,03 metros, até o ponto 10; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL AVAÍ-DUARTINA - AVI-040, com azimute de 205°48'46" por uma distância de 8,82 metros, até o ponto 11; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL AVAÍ-DUARTINA - AVI-040, com azimute de 207°41'51" por uma distância de 33,94 metros, até o ponto 12; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL AVAÍ-DUARTINA - AVI-040, com azimute de 234°30'13" por uma distância de 43,77 metros, até o ponto 13; deste segue confrontando com a propriedade de FIBRIA CELULOSE S/A, de matrícula nº 47.708, com azimute de 331°44'20" por uma distância de 361,09 metros, até o ponto 14; deste segue confrontando com a propriedade de EMILIANA TIEPPO BETTING, de matrícula nº 104.561 do 1º ORI, Comarca de Bauru, com azimute de 75°05'24" por uma distância de 70,33 metros, até o ponto 15; deste segue confrontando com a propriedade de EMILIANA TIEPPO BETTING, de matrícula nº 104.561, com azimute de 74°53'40" por uma distância de 33,87 metros, até o ponto 15-A, onde teve inicio essa descrição, perfazendo uma área de 3,4200 hectares."

Art. 2º. Referida área de terras voltará a integrar a zona rural do Município de Avaí/SP.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 31 de março de 2020

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

LEI N° 2.348/2020

"Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências."

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de abril de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 31 de março de 2020

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

LEI N° 2.349/2020

"Que fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Avaí/SP, para a legislatura de 2021/2024 e dá outras providências."

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam fixados os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Avaí, a vigorar de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, sendo:

I - Para o cargo de Vereador, parcela única mensal de R$ 2.546,39 (dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos);

II- Para o Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara, parcela única de R$ 3.373,96 (três mil e trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. Os valores dos subsídios fixados neste artigo poderão ser reduzidos no decorrer da legislatura, por ato da Mesa Diretora, caso sejam ultrapassados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, respeitadas as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Avaí.

Art. 2°. Os subsídios mensais fixados no artigo 1° desta lei serão devidos nos períodos de recesso, sem acréscimo algum a título de pagamento pela participação em sessões extraordinárias e solenes.

Art. 3°. O suplente convocado, a qualquer título, receberá, a partir da posse, o subsídio a que tiver direito o Vereador em exercício, respeitados todos os preceitos constantes desta lei.

Art. 4º. O Vereador que deixar de participar das votações plenárias, ou não comparecer às sessões ordinárias realizadas no mês, sofrerá, a cada falta, desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no valor de seu subsídio.

Parágrafo único. O desconto previsto no caput deste artigo não incidirá no valor do subsídio do Vereador que:

I - justificar a sua ausência por motivo de doença ou moléstia contagiosa, comprovadas mediante atestado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017
www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

subscrito por profissional habilitado em nível superior, na área da saúde;

II - estiver desempenhando atividade ou missão temporária de interesse do Município, devidamente autorizado pela Mesa Administrativa.

Art. 5º. Fica fixado o subsídio mensal, em parcela única, de R$ 10.483, 98 (dez mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) para o Prefeito do Município de Avaí, e R$ 4.316,93 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três) centavos para o cargo de Vice-Prefeito, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, respeitadas as disposições constitucionais diferenciadas quanto à matéria.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7°. Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2021.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 31 de março de 2020

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 02/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE AVAÍ/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Avaí - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e as Leis Municipais de nº 1.335/2000, 1.356/2000, 1.564/2003, 1.709/2007 e 1.959/2013, resolve:

Artigo 1° Tornar Público, a exoneração da Conselheira Tutelar, Valiane Rodrigues de Oliveira Gomes, a pedido da mesma através de oficio 036/2020 nesta data, 30 de Março 2020

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Avaí, 30 de Março de 2020

Valdeci da Silveira Costa

Presidente do CMDCA

Fabiana Ramos de Carvalho Piccini

Presidente - Comissão Eleitoral

Joao Ap. Souza

Conselheiro CMDCA

Silvano Galbiati Piccini

Conselheiro CMDCA

Helen Fernandes Rodrigues Coelho

Conselheiro CMDCA

Silvia Regina Gaschlez

Conselheiro CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 03/2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE AVAÍ/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Avaí - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal

nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e as Leis Municipais de nº 1.335/2000, 1.356/2000, 1.564/2003, 1.709/2007 e 1.959/2013, resolve:

Artigo 1° Tornar Público, a CONVOCAÇÃO do primeiro suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, Charles Cleyton de Oliveira Simoni, a partir de 01 de Abril de 2020

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Avaí, 30 de Março de 2020

Valdeci da Silveira Costa

Presidente do CMDCA

Fabiana Ramos de Carvalho Piccini

Presidente - Comissão Eleitoral

Joao Ap. Souza

Conselheiro CMDCA

Silvano Galbiati Piccini

Conselheiro CMDCA

Helen Fernandes Rodrigues Coelho

Conselheiro CMDCA

Silvia Regina Gaschlez

Conselheiro CMDCA

Licitações e Contratos | **Atas de Sessões**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000006/20
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3
Sessão: 1
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO
Detalhamento do Objeto:

Na data de 31 de março de 2020, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo: Caio Galante de Freitas, Tatiane Márcia Belisário e Caio Augusto Felipe Galante de Freitas.

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
6026	SIMAOTUR TRANSPORTE E	EPP	10.984.386/0001-	Sim
Sim	FRETAMENTO LTDA	024.258.978-	77	
	JOSE BRUNO SIMÃO	28	10.620.200-5	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	031.001.0	ONIBUS RODOVIÁRIO; ANO		UN.	de	Status
Classif.	02 Código	FABRICAÇÃO DE 2000 A 2005; MOTOR MB 0 500; POTÊNCIA DE MOTOR DE 500; MOTOR NÃO PODE SER RETIFICADO; 46 OU 48 LUGARES; POSSUIR BANHEIRO, CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO A AR; PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; FREIOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES.	Marca	Valor Unitário	1 Valor Total	Lance
		Proponente / Fornecedor				

1	6026	SIMAOTUR TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA	110.000,00	110.000,00	Classificado

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1		031.001.002	ONIBUS RODOVIÁRIO; ANO FABRICAÇÃO DE 2000 A 2005; MOTOR MB 0 500; POTÊNCIA DE MOTOR DE 500; MOTOR NÃO PODE SER RETIFICADO; 46 OU 48 LUGARES; POSSUIR BANHEIRO, CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO A AR; PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; FREIOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES.	UN.	1	
Rodada	Nº Lance	Código Proponente / Fornecedor		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
		6026	SIMAOTUR TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA	0,00	110.000,00	Finalizado
		6026	SIMAOTUR TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA	9,09	100.000,00	Negociado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	031.001.002 6026	ONIBUS RODOVIÁRIO; ANO FABRICAÇÃO DE 2000 A 2005; MOTOR MB 0 500; POTÊNCIA DE MOTOR DE 500; MOTOR NÃO PODE SER RETIFICADO; 46 OU 48 LUGARES; POSSUIR BANHEIRO, CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO A AR; PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; FREIOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES. SIMAOTUR TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA	UN. 100.000,00	1 Aceito apenas 1 Proposta

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
6026	SIMAOTUR TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA	EPP	JOSE BRUNO SIMÃO	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado		
1	031.001.002	ONIBUS RODOVIÁRIO; ANO FABRICAÇÃO DE 2000 A 2005; MOTOR MB 0 500; POTÊNCIA DE MOTOR DE 500; MOTOR NÃO PODE SER RETIFICADO; 46 OU 48 LUGARES; POSSUIR BANHEIRO, CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO A AR; PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; FREIOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES.	UN.	1	
6026		SIMAOTUR TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA	Sim		

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) Prefeito do Município de Avaí, André Luis da Silveira Antônio para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, não houve intenção de recurso.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	6026 Código	SIMAOTUR TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA CNPJ: 10.984.386/0001-77 AV MANOEL DUQUE, 4-125 ******** - JARDIM GUADALAJARA, BAURU - SP, CEP: 17030-110 Telefone: (14) 3204-8380 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	031.001.002	ONIBUS RODOVIÁRIO; ANO FABRICAÇÃO DE 2000 A 2005; MOTOR MB 0 500; POTÊNCIA DE MOTOR DE 500; MOTOR NÃO PODE SER RETIFICADO; 46 OU 48 LUGARES; POSSUIR BANHEIRO, CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO A AR; PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; FREIOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES.	UN.	1	100.000,00	100.000,00
		Total do Proponente				100.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM

Walter Gimenes Coelho
Comissão

Caio Fellipe G. de Freitas
Comissão

Tatiana Márcia Blisário
Comissão

Proponentes:

_____
_____
Representante: JOSE BRUNO SIMÃO
CPF.: 024.258.978-28
RG.: 10.620.200-5
Empresa: SIMAOTUR TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA